



# ALUMNI

Revista da Associação dos Antigos Alunos  
de Direito da UFRJ

## RESENHA DO LIVRO APOROFOBIA, EL RECHAZO AL POBRE, DE ADELA CORTINA

### BOOK REVIEW APOROFOBIA, EL RECHAZO AL POBRE, BY ADELA CORTINA

Lia Beatriz Teixeira Torraca<sup>1</sup>

A violência urbana é um dos temas mais discutidos e pesquisados na atualidade; porém, é relativamente recente a associação dessa violência à desigualdade e à segregação, fenômenos que fazem parte de um movimento de globalização que nos aproxima, mesmo que seja em nossas diferenças. Merece igual destaque a confusão que se têm feito entre neoliberalismo e austeridade, como se a linguagem neoliberal não tivesse sua fase de sedução, aquela experimentada por diversos países sequestrados por projetos como os megaeventos esportivos. Todos esses fenômenos acabam convergindo no conceito construído por Adela Cortina, a aporofobia, ainda discretamente estudado no Brasil, talvez por falta de uma tradução desta obra para a língua portuguesa, daí nossa preocupação em oferecer esta resenha da versão eletrônica publicada pela editora Espasa Libros.

Se há um incômodo global com o *outro*, este outro é o pobre, o miserável, aquele que a maioria deseja invisível, conforme Adela Cortina ressalta; um incômodo que difere da xenofobia e do racismo. Olhar para este outro significa ver onde erramos, onde continuamos a errar por não ver e para não agir. Olhar para este outro é o “sair de si mesmo”, “é um focar e desfocar-se” para, então, focar neste outro (MERLEAU-PONTY; 1999; p. 228). Neste sentido, os meios de comunicação agem normatizando aquilo que não deveria ser comunicado como normal (p.11), selecionam o que deve ou não ser visto, formatando o visível e escondendo o que decidem não seja olhado. Uma invisibilidade daquele que “não pode devolver nada em troca” (p. 18). Segundo a autora, todos nós somos aporófobos, sob “um atestado quase diário, quase invisível contra a dignidade, o bem-estar das pessoas” (p. 18). Um atestado de aporofobia que é quase a norma entre nós, denuncia Cortina. A autora acredita seja possível a alteração do padrão aporófobo (p. 18), coincidente à proposta do olhar estético do afeto (TORRACA, 2019), uma técnica que busca a alteração do padrão perceptivo, transformando o olhar sobre o outro,

---

<sup>1</sup> Doutora e Mestre em Direito pelo PPGD-UFRJ. Advogada e Conselheira (suplente) do Conselho de Ensino para Pós-Graduados da Universidade Federal do Rio de Janeiro (desde outubro de 2018). Pesquisadora na área de Direitos Humanos, Sociedade e Arte. Autora do livro Democracia Encurralada, publicado pela Lumen Juris Ed., em 2016. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3860-8500>.

reprogramando o comportamento em relação a este outro. Cortina propõe um novo olhar sobre este outro, rejeitado e, por isso, desamparado e desprotegido, tanto pela sociedade quanto pelo estado. O Estado de Direito nasce, lembra a autora, com a proposta de inclusão, “mas os pobres parecem quebrar este jogo de tomar e dar, porque nossa mente calculadora percebe nos vão entregar mais problemas que trocas e por isso prospera a tendência de excluí-los” (CORTINA, 2017; p. 17 - introdução), como também de proteção (p. 44-45 – capítulo II) ante aquilo que Cortina afirma ser uma patologia social (p. 45-46 – capítulo II), levando-a a defender que o Direito e o Estado são imprescindíveis para promover a sensibilização social na conscientização destes crimes como inaceitáveis e rechaçáveis (p. 50-53 – capítulo II).

Cortina abre o primeiro capítulo falando do afeto radical, aquele que afeta o sujeito e o faz agir. Uma dinâmica afetiva que vai além da empatia e promove a simpatia em relação a este outro que é diferente. A simpatia significa comprometer-se com este outro, tal como preconizava Spinoza (SPINOZA, 2017). Uma transição perceptiva que é a essência do olhar estético do afeto, técnica que oferece uma alternativa à violência no Rio de Janeiro (TORRACA, 2019). Entretanto, para provocar esta transformação no olhar há que se nomear esta cicatriz e, assim, reconhecer sua existência, o que implica em posicionar-se em relação ao problema nomeado, neste caso, a aporofobia. Cortina defende que esta nomeação acaba com as imagens deformadas e deformantes da realidade (CORTINA, 2017; p. 6 – capítulo I), reconhecendo a relação assimétrica entre o aporófobo e o sujeito que sofre a aporofobia (p. 8; p. 30-32 – capítulo I). Esta primeira fase é aquela capaz de transformar a imagem sobre o outro e, conseqüentemente, o padrão de comunicação social. Foi em 1995 que, pela primeira vez, Cortina utilizou um rótulo para a rejeição, a aversão e o medo em relação aos pobres (p. 22-23 – capítulo I), que tem sua origem no vocábulo *Ápolos* (pobre) (p. 29-30 – capítulo I), permitindo a construção da categoria “aporofobia” (p.22-25 – capítulo I), apresentada em 1996 como patologia moral (p. 25-26 – capítulo I), de acordo com Galeano (p. 28 – capítulo I). Naquela ocasião, Cortina sugeriu como solução para superar esta forma de discriminação cotidiana, “uma cultura moral e política, baseada no respeito à igual dignidade de todas as pessoas” (p. 29 – capítulo I). A partir da publicação pelo Jornal El País (Espanha, 07/03/2000), a Real Academia Espanhola reconheceu o neologismo “aporofobia”, incluindo-o no Dicionário da Língua Espanhola (p. 29 – capítulo I), como sendo o ódio, a repugnância ou hostilidade ante ao pobre, aquele sem recursos, o desamparado (p. 29 – capítulo I). Este reconhecimento, segundo a autora, promove o cultivo da compaixão e outras chaves de uma ética da razão cordial (p. 39 – capítulo I).

A aporofobia é igualmente a projeção dos processos antropofágicos da sociedade contemporânea (TORRACA, 2016, 2017, 2018, 2019), da sua forma de (não) lidar com as dificuldades que se apresentam em um modelo democrático, como é possível observar no segundo capítulo do livro de Cortina, no qual a autora analisa os crimes de ódio ao pobre, ressaltando tratar-se de um problema relacionado aquele que odeia, e não ao odiado, à vítima, ao pobre (CORTINA, 2017; p. 6-7 – capítulo II). O ódio do agressor é uma questão de como este percebe sua vítima, de como percebe a pobreza e como se vê diante dela, diante do movimento de exclusão deste outro (p. 7-15 – capítulo II). Um outro estereotipado. Uma imagem rabiscada socialmente.

Vale abrir um parêntese para falar sobre estereótipo, um conceito intimamente relacionado ao conceito de aporofobia. Segundo Miquel Alsina<sup>2</sup>, o estereótipo tem origem no procedimento de impressão denominado estereotipia, que é a reprodução a partir de um molde. Alsina faz distinção entre estereótipo e preconceito, por ter este último uma noção mais abrangente e por considerar que alguns preconceitos socializados acabam tornando-se estereótipos (ALSINA, 2009; p. 275-276); ressaltando que os dois conceitos se relacionam com a criação de sentido, ou seja, uma operação complexa, cognitiva e emotiva. Esta operação se traduziria em um “processo contínuo de socialização” que, segundo Alsina, “é um fato determinante na construção do universo referencial, um processo biográfico, seja ele social ou individual” (p. 273). Ele ressalta que preconceitos e estereótipos fazem parte do nosso universo referencial e permitem a construção do nosso sentido das coisas e do mundo. Essa construção projeta nossa intenção em reduzir a complexidade da realidade, ou dar sentido a realidades das quais temos pouca informação, ajudando a tranquilizar nossa ansiedade e nossa incerteza diante da falta de sentido de uma situação, defende Alsina ao explicar a criação e manutenção de preconceitos e estereótipos (p. 274), pois “antes de mudarmos os nossos preconceitos, preferimos converter o que não se ajusta a eles, numa exceção.” (p. 277). Alsina enfatiza que os preconceitos são responsáveis por uma percepção seletiva da realidade, “que só se ajusta aqueles elementos que constatarem o estereótipo ou simplesmente interpreta, através de um viés, o acontecer nesse mesmo sentido” (p. 277). Outro autor que merece ser referenciado é Walter Lippmann, que estruturou sua teoria sobre opinião pública a partir dos estudos sobre estereótipo como uma imagem construída sócio-culturalmente. Lippman defendia que os estereótipos eram

---

<sup>2</sup> Cumpre registrar que alguns trechos sobre estereótipo a partir de autores como Patrick Charaudeau, Walter Lippmann, Norman Fairclough e Miquel Alsina, fazem parte da tese de doutorado em Direito de Torraca, intitulada O Espetáculo da Violência no Rio de Janeiro e o Olhar Estético do Afeto (2019) e do livro O Olhar Estético do Afeto (prelo).

responsáveis por projetar imagens pré-concebidas. Imagens produzidas a partir de um relato que, segundo o autor, é “o produto conjunto do conhecedor e do conhecido, no qual o papel do observador é sempre seletivo e usualmente criativo” (LIPPMANN, 2008; p. 84). Lippmann destacava que os fatos que vemos dependem do nosso ponto de referência e “dos hábitos de nossos olhos” (p. 84), e na maioria dos casos, “nós não vemos em primeiro lugar”, “nós definimos primeiro e então vemos” (p. 85); aí residiria a confusão do mundo exterior e a dificuldade em se permitir a novas experiências (p. 91), pois neste mundo estereotipado, apesar de não ser o ideal, “é aquele que esperávamos que fosse” (p. 103), o que implicaria em um mundo “seguro”, aquele que já conhecemos e que se reflete na repetição de comportamentos engessados em relação ao outro que não conhecemos, que é diferente e, por isso, percebido como ameaça. Lippmann admitia que a estereotipização é capaz de provocar uma mudança mental, que se daria por intermédio da afetação, por uma alteração na maneira de se perceber a partir da “imitação” um modelo, e “quando a inoculação é bem sucedida” há mudança de visão, ou seja, seus olhos veriam diferente (p. 88), veriam outra imagem, mas isto não significa que o estereótipo nos deixa *olhar* (p. 110), pois ele produz um automatismo cego a partir da fixação de uma imagem na mente (p. 122), um “esquema construído para você não ver o outro lado” (p. 121), o que explicaria o comportamento do aporófobo. Neste sentido, Norman Fairclough defende que a prática discursiva contribui tanto para reproduzir a sociedade, quanto para transformá-la; (FAIRCLOUGH, 2001; p. 94), o que se coaduna com a proposta de Cortina para mudar não só a intolerância em relação ao pobre (CORTINA, 2017; p. 28 – capítulo II), mas recodificar a percepção de superioridade alimentada pelo agressor (p. 17 – capítulo II).

Ao recorrer à fábula do Lobo e do Cordeiro (CORTINA, 2017; p. 18-ss – capítulo II), Cortina pretende destacar a dissociação da aporofobia do discurso do ódio (p. 33-41 – capítulo III), daquilo percebido como mero sentimento de injustiça ou de uma reação indignada, pois o crime de aporofobia não se dirige à pessoa da vítima, não é uma agressão personalizada, mas uma ação contra o grupo que a vítima faz parte, caracterizada por um determinado perfil (p. 20-21 – capítulo II). A autora ressalta a característica essencial do crime de aporofobia: “não ter nenhuma relação com a pessoa agredida” (p. 26-27 – capítulo II). A agressão é desferida contra uma imagem, não contra uma pessoa; uma imagem que é percebida como ameaça (p. 27 – capítulo II) – ameaça aos privilégios (p. 28-30 – capítulo II), uma das características dos delitos de ódio, que ainda incluem a estigmatização (p. 32-33 – capítulo II) e a projeção desta imagem como alvo de ódio (p. 34-36 – capítulo II); o convencimento da existência de desigualdade estrutural que o coloca em posição superior ante sua vítima (p. 36-39 – capítulo II) e a

consequente impossibilidade de justificar o comportamento de intolerância e violência (p. 39-40 – capítulo II). Características que integram um padrão comunicativo, daí Cortina também depositar na comunicação a possibilidade de enfrentamento deste problema social (p. 41-ss – capítulo II), chamando a atenção para o fato da pobreza não fazer parte da identidade dessas pessoas (p. 54 – capítulo II), sendo condição involuntária (p. 54-55 – capítulo II); “um problema que vai além da pessoa, um problema eminentemente social” (p. 57 – capítulo II); afinal, a pobreza projeta as relações assimétricas que constituem a base da aporofobia, ressalta a autora. Uma questão aprofundada no terceiro capítulo, implicando na discussão sobre os limites da liberdade de expressão (p. 1-6 – capítulo III) e sobre a estigmatização de determinada coletividade (p. 7-ss – capítulo III).

Se o ódio é acompanhado de uma antipatia pelo outro, conforme salienta Cortina (p. 33 – capítulo III), simpatizar com este outro é a saída para alterar este afeto por determinado grupo (p. 26 – capítulo V), revertendo a objetivação que se faz dessas pessoas a partir do reconhecimento mútuo, defendido por Hegel como sendo a chave de uma vida social justa, aponta a autora (p. 42 – capítulo III). Porém, como é possível observar no Brasil atual, é em ambientes totalitários, em momentos nos quais a sociedade se volta para soluções autoritárias, que o ódio se estabelece em uma estética fascista que vai em sentido contrário ao respeito ativo e à liberdade de expressão, conforme observa Cortina, (p. 45-48 – capítulo III), responsável por alimentar as polarizações tão comuns na atualidade.

Mas como enfrentar as polarizações alimentadas pelo ódio? O caminho, segundo Cortina, é conhecer melhor a questão para, assim, compreendê-la melhor, consoante o quarto capítulo. Conhecer melhor significa ativar a percepção sobre o sentido de justiça, que Cortina busca em autores como Lawrence Kohlberg, John Rawls, José Luis Aranguren, para entender a relação entre moral e um mundo justo, ou seja, sobre ética (CORTINA, 2017; p. 8-ss – capítulo IV), para compreender o que nos levou a construir um mundo tão diverso daquele que parecíamos desejar (p. 16 – capítulo IV). Ao contrário daquela democracia inclusiva, erigimos um mundo de exclusões e injustiça, adverte Cortina, provocando-nos a retomar reflexões sobre ética, sobre o mal radical e a tendência natural das pessoas em optar pelo egoísmo (p. 64-68 – capítulo IV; p. 13 – capítulo V) frente ao dever moral, ressaltando o legado de Lutero e Santo Agostinho (p. 18-19 – capítulo IV) para podermos enfrentar a nossa tendência aporófoba, conforme indica o título deste quarto capítulo. Uma tendência enraizada na natureza humana, tanto da dissintonia entre discurso e ação (p. 19-20 – capítulo IV), como da origem das fobias (p. 43-44 – capítulo IV), que Cortina acredita possa ser entendida por intermédio da

neurociência (p. 21-44 – capítulo IV). Mas se Cortina preconiza simpatizar-se com o outro, ela também ressalta nossa seletividade neste campo, encontrando respostas em Patricia Churchland, uma neuro-filósofa que aponta a simpatia seletiva como o vínculo biológico que se encontra na base da moral e que estaria relacionado à aporofobia. Esta simpatia seletiva seria a empatia, um estado afetivo que me aproxima do outro, permite imaginar-me em seu lugar não ao ponto de comprometer-me com este outro (p. 45-48 – capítulo IV). Para que eu me comprometa com o outro é preciso que me sinta afetado pela situação do outro, é um sentimento que me abre à dor do outro (p. 48 – capítulo IV), tal como preconizava Merleau-Ponty: a experiência perceptiva que permite este afeto radical que faz o sujeito deixar o estado passivo – empatia – para se lançar à ação – simpatia, conforme Hannah Arendt defendeu no livro *A Condição Humana*, que hoje se encontram nos estudos de neuro-ética (p. 50-ss – capítulo IV) e das teorias do afeto (TORRACA, 2019), capazes de refletir na capacidade altruísta do sujeito (p. 57-63 – capítulo IV). Vale lembrar que essas teorias mencionadas, e que estão relacionadas aos estudos sobre afeto, foram previstas há séculos por Spinoza em seus estudos sobre Ética e Aristóteles sobre Percepção.

O afeto seria, então, a moeda de troca (CORTINA, 2017; p. 62 – capítulo IV), e a educação o *medium* para operar a mudança de percepção (p. 68 – capítulo IV), capaz de promover “o reconhecimento recíproco da dignidade e da compaixão”, responsável por romper barreiras e se estender universalmente, defende Cortina (p. 69 – capítulo IV). A autora ressalta que “saber mobilizar as emoções é a chave do êxito” (p. 42 – capítulo). Para tanto há que se educar a consciência, recomenda a autora (p. 2 – capítulo V), para que se possa mudar as bases cerebrais e sociais, características da aporofobia, conforme explica no quinto capítulo, no qual propõe uma recodificação da consciência, modulada por padrões comunicativos, morais e de percepção sobre reputação. A modificação da percepção por intermédio da educação começa desde pequeno, recomenda Cortina (p. 43-44 – capítulo V), o que reduziria as possibilidades de criar adultos aporófabos, daí preconizar educar para a autonomia (p. 52-54 – capítulo V), para a força da consciência, protegendo a vida moral (p. 54 – capítulo V). Para Cortina, a moral, por ser fonte de solidariedade, regularia as emoções por outra coisa que não seja o egoísmo (p. 13-ss – capítulo V); afinal, “para o surgimento da consciência moral é essencial a consciência que existem leis do grupo, de que violá-las vai importar em castigos físicos e espirituais, e em qualquer caso, o desprezo dos companheiros, e muito especialmente o sentimento de vergonha que se experimenta ao perder a reputação no seio do grupo, sendo esta a representação essencial para sobreviver” (p. 24 – capítulo V), concluindo que o sentimento de vergonha e reputação

seriam indispensáveis para a sobrevivência (p. 25 – capítulo V), ainda que a reação diametralmente oposta de algumas autoridades flagradas em graves escândalos de corrupção desafiem esta premissa. Porém, Cortina ressalta que a reputação egoísta pode ser convertida em simpatia, reiterando ser esta a capacidade de compreender o outro, capaz de provocar o comprometimento com este outro diferente (p. 25-27 – capítulo V). Vale lembrar que a questão da reputação está intimamente relacionada ao regime de troca (p. 33-39 – capítulo V) que tanto influencia na rejeição aquele que é percebido como um sujeito desprovido dos valores que habilitariam participar desta dinâmica social.

A autora aprofunda a questão da vergonha como arma de dominação, de poder (CORTINA, 2017; p. 29-ss – capítulo V), apontando a conexão emocional com a questão da inclusão/exclusão social (p. 31-33 – capítulo V), e com a aparência (p. 40-ss – capítulo V), o que nos remete aos estudos sobre imagem. A invisibilidade seria o castigo imposto a quem não porta mais a capacidade de reconhecimento recíproco (p. 58-ss – capítulo V), uma dinâmica que recai sobre o pobre, mesmo que não tenha motivado este castigo, pois não é responsável por sua condição de pobreza, ressalta Cortina. Esta é a reflexão proposta no sexto capítulo, que gira em torno da educação e das tecnologias de *biomejora* moral (capítulo VI) que, segundo Cortina, poderiam modificar o padrão aporófobo, de acordo com os estudos de Thomas Douglas (p. 25-ss – capítulo VI), que apontam para a motivação moral, considerada o cerne da questão (p. 34 – capítulo VI), buscando refletir sobre o altruísmo e a capacidade da modificação de emoções (p. 47-48 – capítulo VI). Cortina defende que é imprescindível modificar as emoções ligadas à motivação, afirmando que “nossas disposições morais estão baseadas em nossa biologia e, portanto, não são um produto cultural, como não são a compreensão de uma língua ou das leis” (p. 49 – capítulo VI), baseando-se nos princípios da *biomejora* moral (p. 49-ss – capítulo VI), que ratificam a importância dos estudos sobre os afetos (p.56-ss).

É no sétimo capítulo que Cortina oferece alternativas para a erradicação da pobreza e redução da desigualdade, buscando enfrentar o sistema de trocas, chave das sociedades contratualistas, responsável por gerar o problema da aporofobia (CORTINA, 2017; p. 3 – capítulo VII). A autora defende que a saída estaria tanto na educação quanto nos meios de comunicação (p. 5-6 – capítulo VII), considerando a aporofobia uma questão de percepção e comunicação, além da *neurodemocracia* (p. 6 – capítulo VII) e um conjunto de ações que promoveria a construção de uma sociedade mais justa e igualitária a partir da erradicação da pobreza (p. 7-ss – capítulo VII), o que significa respeito à igual dignidade das pessoas (p. 8 – capítulo VII). Cortina ressalta que cabe ao estado implementar políticas *antipobreza*, ou seja,



medidas que proporcionem às pessoas alternativas para que possam sair da situação de pobreza (p. 35 – capítulo VII), pois a pobreza seria uma ameaça social, responsabilidade de todos (p. 37 – capítulo VII), afastando tratar-se de uma questão de caridade (p. 40-ss – capítulo VII), recomendando refletirmos sobre a opção pela secularização (p. 28-ss – capítulo VII) e os impasses sobre qual estado desejamos realmente (p. 47-ss – capítulo VII), o que passa necessariamente por uma reflexão sobre justiça (p. 49-ss – capítulo VII) e sobre desigualdade (p. 55-ss – capítulo VII).

Neste sentido, Cortina retoma a importância do Direito como instrumento de materialização (CORTINA, 2017; p. 10; p.26-ss – capítulo VIII) para falar sobre hospitalidade (p. 12-ss – capítulo VIII), tema que está intimamente relacionado ao movimento migratório e que tem provocado conflitos afetos a questões profundamente sensíveis e há muito latentes na sociedade europeia, conforme exposto no oitavo capítulo. A autora recomenda igualmente a retomada da discussão sobre um direito cosmopolita (p. 26-27 – capítulo VIII), considerando o cosmopolitismo um problema jurídico, outrora diagnosticado por Kant, Voltaire, entre outros pensadores (p. 28-29 – capítulo VIII). Um capítulo que ratifica a importância dos estudos sobre afeto, afinal *filoxenia*, sinonímia de hospitalidade, é a tradução do amor e do afeto para com estranhos (p. 12 – capítulo VIII), conforme explica Cortina, sem esquecer que a hostilidade faz parte do seu conjunto etimológico. A autora também aborda a questão da paz a partir de uma ideia reguladora (p. 27-ss – capítulo VIII), que seria um dos pilares do cosmopolitismo (p. 34 – capítulo VIII), cuja origem reside no conceito de hospitalidade (p. 34-ss – capítulo VIII). Para Cortina, “uma constituição cosmopolita não é um sonho irrealizável, não é uma interpretação fantástica nem extravagante” (p. 46 – capítulo VIII), pois “um direito cosmopolita é necessário para confirmar o código escrito de um direito público da humanidade, que complementaria o direito político ao direito das gentes e se constituiria como condição para a aproximação a uma paz perpétua” (p. 46 – capítulo VIII), ainda que considere a necessidade do questionamento sobre este desenho de direito de hospitalidade e sua aplicação ao século XXI (p. 46-47 – capítulo VIII), se reportando à Derrida e Levinas (p. 50-53 – capítulo VIII) para explicar como “o estado limita enormemente as possibilidades de hospitalidade incondicional que se apresenta como uma exigência ética”, que seria a chave para outras propostas “frente às proclamas individualistas de um neoliberalismo errado”, conforme orientam os autores, afinal, “a característica básica do ser humano é a abertura ao outro” (p. 48 – capítulo VIII), sem esquecer que “as exigências éticas precedem as obrigações e os direitos jurídicos” (p. 48-49 – capítulo VIII), pois a acolhida é uma exigência ética incondicionada (p. 49 – capítulo VIII), um

signo de civilização (p. 12-ss – capítulo VIII). A alteridade se comportaria como um freio ao totalitarismo (p. 51-52 – capítulo VIII), considerando que o próprio direito de hospitalidade limitaria a hospitalidade absoluta (p. 53 – capítulo VIII), conforme afirmara Kant, e seria uma responsabilidade ética e política (p. 53-54 – capítulo VIII), o que ensejaria a necessidade em se encarnar o Direito para que não se caia em uma utopia (p. 53 – capítulo VIII), que Cortina acredita seja possível a partir da implementação em dois níveis (p. 55-ss – capítulo) que tem como base o direito cosmopolita, articulado entre justiça e compaixão (p. 59-ss – capítulo VIII), de acordo com Levinas, capaz de romper com um sistema estruturado na moral dos grupos de benefícios mútuos (p. 62 – capítulo VIII), considerando-se que “o entorno mudou mas a espécie humana não” (p. 61 – capítulo VIII).

Tal como preconizado por Merleau-Ponty, a saída para uma questão que faz parte da estética da violência é a experiência perceptiva, capaz de fazer o sujeito desfocar-se para focar no outro, além de estimular os afetos da alegria, conforme recomendava Spinoza, aqueles que despertam a solidariedade, a alteridade, o comprometimento com o outro, conforme defende Cortina. Os vínculos de afeto são capazes de mudar nossa percepção sobre o mundo, e mudando como vemos o mundo, o mundo se modifica para nós e para o outro pois eu modifico meu padrão comunicativo com o outro e o outro comigo. Reconhecer a aporofobia é o primeiro passo para alterar o padrão comunicativo que grava as sociedades contemporâneas com a servidão da violência.

### **Referências Bibliográficas.**

ALSINA, Miquel Rodrigo. **A Construção da Notícia**. Tradução de Jacob A. Pierce. Petrópolis: Editora Vozes, 2009.

ARENDDT, Hannah. **On Violence**. New York: Harvest Book; copyright 1970,1969.  
\_\_\_ **A Condição Humana**. Tradução de Roberto Raposo. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ARISTÓTELES. **Da Alma**. 1ª ed. São Paulo: Edipro, 2018.

CORTINA, Adela. **Aporofobia, el rechazo al pobre**. Barcelona: Espasa Libros, 2017, edição eletrônica.

DELEUZE, Gilles e GUATTARI, Félix. **Mil Platôs – capitalismo e esquizofrenia, vol. 1**. Tradução de Aurélio Guerra Neto e Célia Pinto Costa. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1995.

\_\_\_ **Mil Platôs – capitalismo e esquizofrenia, vol. 2**. Tradução de Ana Lúcia de Oliveira e Lúcia Cláudia Leão. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1995.

\_\_\_ **Mil Platôs – capitalismo e esquizofrenia, vol. 3.** Tradução de Aurélio Guerra Neto, Ana Lúcia de Oliveira, Lúcia Cláudia Leão e Suely Rolnik. São Paulo: Ed. 34, 1995.

\_\_\_ **Mil Platôs – capitalismo e esquizofrenia, vol. 4.** Tradução de Suely Rolnik. São Paulo: Ed. 34, 1997.

\_\_\_ **Spinoza: practical philosophy.** Translated by Robert Hurley. San Francisco: City Light Books, 1988.

DERRIDA, Jacques. **Força de Lei: o fundamento místico da autoridade.** 2ª ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e Mudança Social.** Brasília: Editora UNB, 2001.

LIPPMANN, Walter. **Opinião Pública.** Tradução de Jacques A. Weinberg. Petrópolis: Vozes Editora, 2008.

MERLEAU-PONTY, Maurice. **O primado da percepção e suas consequências filosóficas.** Tradução de Silvio Rosa Filho e Thiago Martins. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

\_\_\_ **Fenomenologia da Percepção.** Tradução de Carlos Alberto Ribeiro de Moura. 5ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2018.

\_\_\_ **Fenomenologia da Percepção.** Tradução de Carlos Alberto Ribeiro de Moura. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

\_\_\_ **O Visível e o Invisível.** 4ª ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2003.

SPINOZA, Benedictus de (ou Baruch de). **The Ethics.** Ebook (#3800) by The Project Gutenberg ([www.gutenberg.net](http://www.gutenberg.net)), posted on May 28, 2009.

\_\_\_ **Ética.** Tradução de Tomaz Tadeu. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

TORRACA, Lia B. T. **Democracia Encurralada: os reflexos das manifestações de 2013 no Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Lumen Juris Editora, 2016.

\_\_\_ Tese de Doutorado em Direito. **O espetáculo da violência no Rio de Janeiro e o olhar estético do afeto.** Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2019.